



# Prefeitura Municipal de Lima Duarte - MG

## Secretaria Municipal de Educação

Praça Juscelino Kubitschek, 173 - Centro - 36140-000 Tel: (32) 3281-1573

E-mail: educacao@limaduarte.mg.gov.br

**Ofício:** 46/SME/2025

**De:** Secretaria Municipal de Educação

**Para:** Câmara Municipal de Lima Duarte

**Assunto:** Resposta ao Ofício nº 89/2025/CMLD - Obra em Escola

Recebido em: 21/03/2025  
As: 16 : 03 horas.  
Assinatura:

Prezados Senhores Vereadores,

Cumprimento-os cordialmente e, por meio deste, venho informar, em resposta ao requerimento nº 36/2025/SC, que a empresa responsável pela execução da obra já foi notificada devido à demora e ao não cumprimento dos prazos firmado.

Informo que a empresa apresentou um documento com o prazo de encerramento. No decorrer dos dias, a empresa descumpriu este prazo, levando o Setor de Engenharia da Prefeitura a notificá-la sobre o atraso.

Periodicamente, o Setor de Engenharia vem realizando visitas *in loco* mas não encontram nenhum funcionário da referida empresa na obra. Por este motivo, a empresa também foi notificada. Até a presente data, não se encontram na obra, o que obriga a Prefeitura a tomar as medidas cabíveis contra a empresa.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais e continuarei a monitorar a situação de perto, buscando soluções para que a obra seja finalizada o mais breve possível.

Atenciosamente,

Maria Cristina Mautone Alves Vargas

Secretaria Municipal de Educação



# Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, nº 57 – Centro – 36.140-000 – Telefone: (32) 3281-1281

## NOTIFICAÇÃO nº 01/2025

### PROCESSO LICITATÓRIO N° 62/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 05/2024

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO DA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL PADRE CARLOS, DISTRITO DE CONCEIÇÃO DE IBITIPOCA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL, A SER REALIZADA CONFORME PRECEITOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.**

A Prefeitura Municipal de Lima Duarte, através da Secretaria Municipal de Obras, representada neste ato pelo Engenheiro Civil, fiscalizador dessa obra, NOTIFICA empresa PROJETA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 23.026.019/0001-02, 23.026.019/0001-02, sediada à Rua Dr. Alencar Lima, No 35 Sala 608, Centro, Petrópolis-RJ, para que, no prazo de cinco (05) dias úteis, apresente manifestação formal ou defesa prévia referente à finalização da obra, como segue:

#### **I - FALTA DE EFETIVO DE MÃO DE OBRA**

Foi realizada vistoria no local da obra, no dia **13/03/2025** e não foi constatado nenhum funcionário da empresa contratada trabalhando no local, tampouco foi identificado material e insumos necessários para a continuidade dos trabalhos.

Também durante a referida vistoria, foi identificado que a obra não evoluiu, fator que, mesmo considerando o período chuvoso, caracteriza a paralisação injustificada.

**Pelo exposto, solicita-se a retomada imediata da execução da obra, a fim de cumprir o cronograma pactuado em aditivo contratual de prazo.**

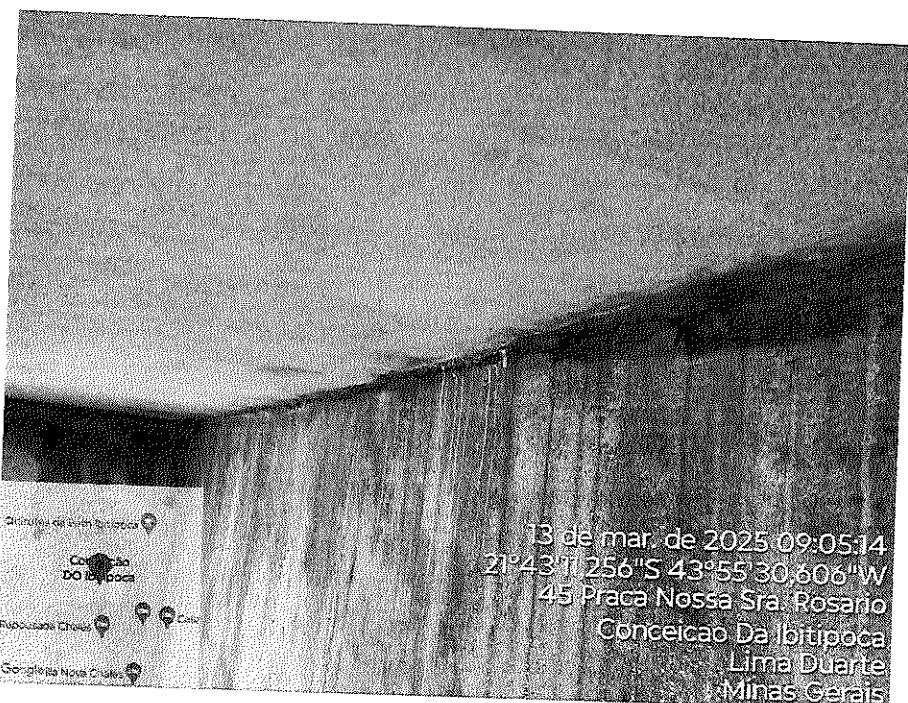


# Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, nº 57 – Centro – 36.140-000 – Telefone: (32) 3281-1281

## II - PATOLOGIAS CONSTRUTIVAS NA EDIFICAÇÃO

Em vistoria realizada pela fiscalização no dia **13/03/2025**, foi identificado o surgimento de fissuras na ligação entre as paredes e a laje em uma das salas, conforme registrado nas fotos abaixo.





# Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, nº 57 – Centro – 36.140-000 – Telefone: (32) 3281-1281

Solicitamos que sejam tomadas providências por parte da empresa para o tratamento das fissuras observadas.

Além disso, pelo fato da empresa ainda não ter executado o telhado previsto no contrato observou-se o acúmulo de água no segundo pavimento da edificação. Solicitamos que a empresa informe por vias formais a data que será iniciado o telhado, bem como o prazo para conclusão do mesmo.



## III - CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente advertência tem por fulcro o disposto nos artigos 155 inciso VII da lei 14.133/2021, o qual prevê que o contratado será responsabilizado administrativamente pelo retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; e artigo 156, inciso I, da mesma lei, que indica a advertência como sendo a primeira sanção administrativa aplicável em casos de infrações contratuais.



# Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, nº 57 – Centro – 36.140-000 – Telefone: (32) 3281-1281

Destarte, a empresa fica ciente de que o não cumprimento do prazo estipulado para apresentação de manifestação formal ou de defesa prévia referente a presente advertência, bem como, a inobservância das condições e ações estabelecidas para o cumprimento do contrato, poderá incorrer em abertura de processo administrativo e a sujeitará às penalizações dispostas nos artigos 137, inciso I e 156, inciso II e III da lei 14.133/2021.

A manifestação formal ou defesa prévia deverá ser protocolada no Departamento de Engenharia, da Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, à Rua Tancredo Alves, nº85, Centro, Lima Duarte/MG, CEP 36.140-000, das 8:00 às 17:00 horas ou pelo email engenharia@limaduarte.mg.gov.br.

Lima Duarte, 13 de março de 2025.

## FISCAL DO CONTRATO

LUTAINER JUNIO  
CASTRO LINO  
COELHO:12101411679

Assinado de forma digital por  
LUTAINER JUNIO CASTRO LINO  
COELHO:12101411679  
Dados: 2025.03.13 10:37:06  
-03'00'

Lutainer Junio Castro Lino Coelho  
Engenheiro Civil - CREA-MG 249.405/D  
Matrícula: 7028



# Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, nº 57 – Centro – 36.140-000 – Telefone: (32) 3281-1281

## NOTIFICAÇÃO nº 03/2025

### PROCESSO LICITATÓRIO N° 62/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 05/2024

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO DA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL PADRE CARLOS, DISTRITO DE CONCEIÇÃO DE IBITIPOCA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL, A SER REALIZADA CONFORME PRECEITOS DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021.**

A Prefeitura Municipal de Lima Duarte, através da Secretaria Municipal de Obras, representada neste ato pelo Engenheiro Civil, fiscalizador dessa obra, NOTIFICA empresa PROJETA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.026.019/0001-02, sediada à Rua Dr. Alencar Lima, No 35 Sala 608, Centro, Petrópolis-RJ, para que, no prazo de cinco (05) dias úteis, apresente manifestação formal ou defesa prévia referente à finalização da obra, como segue:

#### **I - FALTA DE EFETIVO DE MÃO DE OBRA**

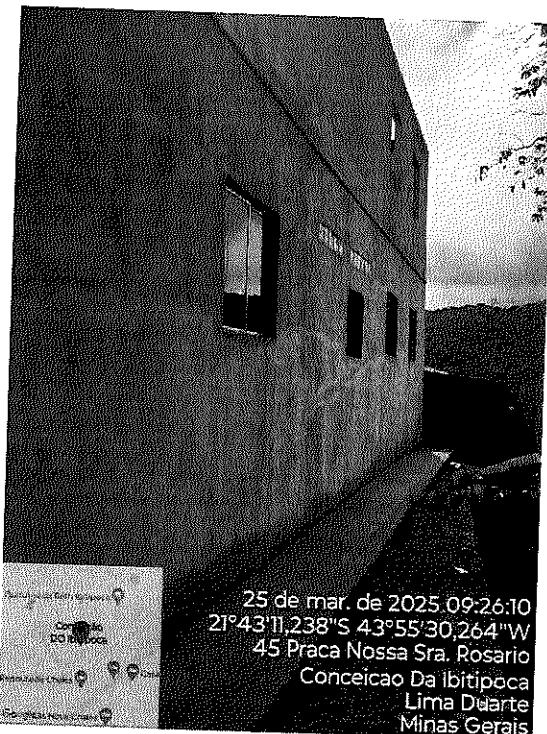
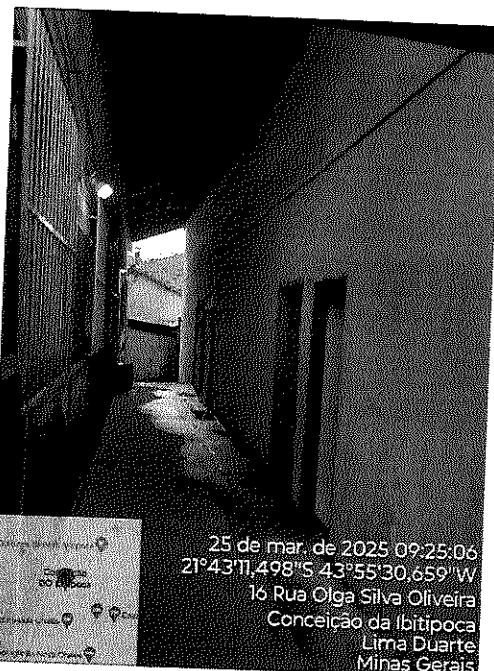
No dia 25 de março de 2025, realizamos uma vistoria no local da obra e, mais uma vez, não encontramos nenhum funcionário da empresa contratada trabalhando no local. Além disso, não foram identificados materiais e insumos necessários para a continuidade dos trabalhos.

É importante destacar que a empresa vem descumprindo o cronograma que ela própria enviou em resposta à Notificação 01-25. Durante a vistoria, também foi constatado que a obra não apresentou evolução, o que, mesmo considerando o período chuvoso, caracteriza uma paralisação injustificada.



## Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, nº 57 – Centro – 36.140-000 – Telefone: (32) 3281-1281



Conforme estabelece a alínea 'g' do item 19 do instrumento convocatório, poderão ser aplicadas sanções administrativas caso o licitante cause retardamento na execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, vejamos:



# Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, nº 57 – Centro – 36.140-000 – Telefone: (32) 3281-1281

4.4.90.51.002.03.06.12.361.0012.1.0009

## 19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1 - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) dar causa à inexecução total do contrato;
  - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG  
Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000  
Telefax: (32) 3281-1281

[Licitacao@limaduarte.mg.gov.br](mailto:Licitacao@limaduarte.mg.gov.br)

- convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
  - i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Além disso, conforme estabelecido no contrato entre a empresa e a Prefeitura Municipal de Lima Duarte, a empresa estará sujeita a penalidades administrativas em caso de descumprimento das obrigações contratuais

## CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – PENALIDADES

12.1 - A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

12.1.1 - Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.1.2 - Multa, no percentual compreendida entre 0,5% a 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

12.1.3 - Impedimento de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 3(três) anos, nas seguintes hipóteses:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- b) Dar causa à inexecução total do contrato.

**Considerando os fatos apresentados, solicitamos a retomada imediata da execução da obra, com o objetivo de cumprir o cronograma estabelecido no aditivo contratual de prazo.**

**Além disso, requeremos a apresentação do cronograma atualizado da obra, bem como um plano de ação detalhado para garantir o cumprimento do prazo estabelecido.**



# Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, nº 57 – Centro – 36.140-000 – Telefone: (32) 3281-1281

## III - CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente advertência tem por fulcro o disposto nos artigos 155 inciso VII da lei 14.133/2021, o qual prevê que o contratado será responsabilizado administrativamente pelo retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; e artigo 156, inciso I, da mesma lei, que indica a advertência como sendo a primeira sanção administrativa aplicável em casos de infrações contratuais.

Destarte, a empresa fica ciente de que o não cumprimento do prazo estipulado para apresentação de manifestação formal ou de defesa prévia referente a presente advertência, bem como, a inobservância das condições e ações estabelecidas para o cumprimento do contrato, poderá incorrer em abertura de processo administrativo e a sujeitará às penalizações dispostas nos artigos 137, inciso I e 156, inciso II e III da lei 14.133/2021.

A manifestação formal ou defesa prévia deverá ser protocolada no Departamento de Engenharia, da Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, à Rua Tancredo Alves, nº85, Centro, Lima Duarte/MG, CEP 36.140-000, das 8:00 às 17:00 horas ou pelo email [engenharia@limaduarte.mg.gov.br](mailto:engenharia@limaduarte.mg.gov.br).

Lima Duarte, 25 de março de 2025.

### FISCAL DO CONTRATO

LUTAINER JUNIO  
CASTRO LINO  
COELHO:1210141167  
9

Assinado de forma digital por  
LUTAINER JUNIO CASTRO  
LINO COELHO:12101411679  
Dados: 2025.03.25 11:50:47  
-03'00"

**Lutainer Junio Castro Lino Coelho**  
Engenheiro Civil - CREA-MG 249.405/D  
Matrícula: 7028



# Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, nº 57 – Centro – 36.140-000 – Telefone: (32) 3281-1281

## NOTIFICAÇÃO nº 04/2025

### PROCESSO LICITATÓRIO N° 62/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 05/2024

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO DA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL PADRE CARLOS, DISTRITO DE CONCEIÇÃO DE IBITIPOCA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL, A SER REALIZADA CONFORME PRECEITOS DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021.**

A Prefeitura Municipal de Lima Duarte, por meio da Secretaria Municipal de Obras, representada neste ato pelo Engenheiro Civil responsável pela fiscalização da obra, comunica oficialmente a empresa PROJETA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.026.019/0001-02, com sede na Rua Dr. Alencar Lima, nº 35, Sala 608, Centro, Petrópolis-RJ, sobre o descumprimento das cláusulas estabelecidas em contrato.

#### **I - DA TERCEIRA REINCIDÊNCIA RELATIVA FALTA DE EFETIVO DE MÃO DE OBRA**

No dia **01/03/2025**, a Prefeitura Municipal notificou a empresa PROJETA CONSTRUÇÕES LTDA por meio da **NOTIFICAÇÃO 01/2025**, devido à falta de efetivo de mão de obra. Na ocasião, foi solicitado à empresa o envio do cronograma atualizado da obra, além de sua intimação para o imediato retorno às atividades. Em resposta, a empresa comprometeu-se a retomar os trabalhos e encaminhou um novo cronograma, com previsão de conclusão para o dia **31/03/2025**.

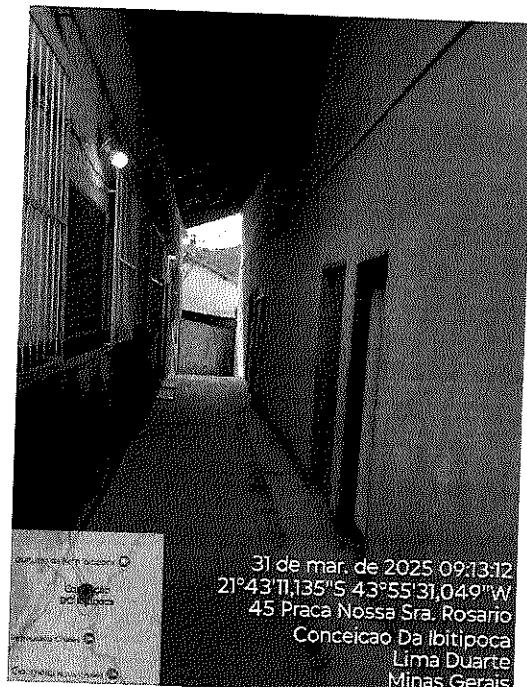
Entretanto, durante vistoria realizada em **21/03/2025**, a fiscalização constatou novamente o abandono da obra, sem nenhum funcionário da empresa presente no local. Em razão disso, foi emitida a **NOTIFICAÇÃO 03/2025**, comunicando o ocorrido. Ressalta-se que, até aquele momento, não foi observado nenhum avanço físico na obra em comparação ao estado registrado na notificação de **01/03/2025**.



## Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, nº 57 – Centro – 36.140-000 – Telefone: (32) 3281-1281

Posteriormente, no dia **27/03/2025**, a empresa respondeu à NOTIFICAÇÃO 03/2025 por meio de e-mail, comprometendo-se a retomar os trabalhos no dia **31/03/2025**. Contudo, em nova vistoria realizada no dia 31/03/2025, verificou-se novamente a ausência de funcionários da empresa no local, evidenciando o descumprimento de mais um compromisso assumido pela contratada.





# Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, nº 57 – Centro – 36.140-000 – Telefone: (32) 3281-1281

Conforme estabelece a alínea 'g' do item 19 do instrumento convocatório, poderão ser aplicadas sanções administrativas caso o licitante cause retardamento na execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, vejamos:

4.4.90.51.00.2.03.06.12.361.0012.1.0009

## 19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000.

Telefone: (32) 3281-1281

[licitacao@limaduarte.mg.gov.br](mailto:licitacao@limaduarte.mg.gov.br)

convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Além disso, conforme estabelecido no contrato entre a empresa e a Prefeitura Municipal de Lima Duarte, a empresa estará sujeita a penalidades administrativas em caso de descumprimento das obrigações contratuais

## CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – PENALIDADES

12.1 - **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

12.1.1 - Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.1.2 - Multa, no percentual compreendido entre 0,5% a 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

12.1.3 - Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- b) Dar causa à inexecução total do contrato.



# Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, nº 57 – Centro – 36.140-000 – Telefone: (32) 3281-1281

## III - CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente advertência tem por fulcro o disposto nos artigos 155 inciso VII da lei 14.133/2021, o qual prevê que o contratado será responsabilizado administrativamente pelo retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; e artigo 156, inciso I, da mesma lei, que indica a advertência como sendo a primeira sanção administrativa aplicável em casos de infrações contratuais.

**Considerando que a empresa tem reiteradamente descumprido as notificações emitidas pela Prefeitura Municipal de Lima Duarte;**

**Considerando que a empresa não tem cumprido nem mesmo o cronograma elaborado por ela própria;**

**Considerando a relevância da obra para o município e os impactos negativos que os atrasos ocasionados pela empresa vêm gerando aos usuários da escola;**

**Diante dos fatos apresentados, solicito que o Departamento Jurídico da PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE tome as providências administrativas cabíveis em relação à empresa PROJETA CONSTRUÇÕES LTDA.**

Lima Duarte, 31 de março de 2025.

### FISCAL DO CONTRATO

LUTAINER JUNIO  
CASTRO LINO  
COELHO:1210141116  
79

Assinado de forma digital por  
LUTAINER JUNIO CASTRO  
LINO COELHO:12101411679  
Dados: 2025.03.31 10:55:45  
-03'00"

Lutainer Junio Castro Lino Coelho  
Engenheiro Civil - CREA-MG 249.405/D  
Matrícula: 7028